

## NOTA TÉCNICA Nº 006/2017

Brasília, 16 de janeiro de 2017.

---

<b>ÁREA:</b>	Educação
<b>TÍTULO:</b>	Valor do Piso Salarial do Magistério Público para 2017
<b>REFERÊNCIA(S):</b>	CF 1988 EC 53/2007 Lei nº 11.738/2008 Portaria nº 31, de 12 de Janeiro de 2017
<b>INTERESSADOS:</b>	Municípios Brasileiros, gestores públicos de educação.
<b>PALAVRAS-CHAVES:</b>	Educação básica, piso do magistério público, critérios de reajuste.

---

### 1. DIVULGADO O VALOR DO PISO DO MAGISTÉRIO PARA 2017

Em cumprimento à Lei 11.738/2008, o MEC divulgou, no dia 12 de janeiro de 2017, o valor do piso nacional do magistério público da educação básica de R\$ 2.298,80 para o ano de 2017, correspondente a 7,64% de reajuste sobre o valor de R\$ 2.135,64 vigente em 2016.

Destaque-se que, pela primeira vez, o MEC divulgou a [Portaria nº 31, de 12 de janeiro de 2017](#) com o reajuste do piso do magistério, o que até então se fazia por meio de matéria no site do Ministério.

Esse percentual é resultado da variação do valor mínimo nacional do aluno/ano do ensino fundamental urbano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) entre 2015 e 2016. De acordo com as Portarias Interministeriais 8/2015 e 7/2016, com as últimas estimativas de receita do Fundeb respectivamente em 2015 e 2016, esse valor por aluno variou de R\$ 2.545,31 para R\$ 2.739,77 nesses dois anos.

Como o piso definido se refere à jornada de 40 horas semanais, para as demais jornadas os valores proporcionais em 2017 deverão ser os seguintes:

Piso 2017		
Carga Horária	Carga horária mensal	Valor do piso/MEC 2017
40 h	200 h	R\$ 2.298,83
30 h	150 h	R\$ 1.724,12
25 h	125 h	R\$ 1.436,77
20 h	100 h	R\$ 1.149,42

Fonte: Elaboração CNM

Previsto na Constituição Federal e instituído por Lei, o piso salarial profissional nacional do magistério público de educação básica precisa ser assegurado pelos gestores públicos, ao mesmo tempo observando-se o cumprimento dos limites de gastos com pessoal fixados pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). No caso dos limites serem ultrapassados, deve o ente local adotar os procedimentos de redução de pessoal de que trata o artigo 169, §3º, da CF.

## 2. CONSEQUÊNCIAS DOS REAJUSTES DO PISO DO MAGISTÉRIO

O critério de atualização anual do valor do piso nacional dos professores, com base no percentual de crescimento do valor aluno/ano mínimo nacional do Fundeb referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, vem implicando aumentos do valor do piso acima do crescimento da receita do Fundo e, em períodos de estabilidade econômica, acima da inflação do ano anterior.

Ano	FUNDEB		Piso do Magistério		Salário Mínimo (R\$)		INPC (ANUAL)
	Receita	Cresc	Valor	Cresc	Valor	Cresc	
2009	73.957.958.272		950,00		465,00	-	4,11%
2010	87.403.800.681	18,18%	1.024,02	7,79%	510,00	9,68%	6,47%
2011	99.927.419.184	14,33%	1.187,02	15,92%	545,00	6,86%	6,08%
2012	107.621.009.883	7,70%	1.451,00	22,24%	622,13	14,15%	6,20%
2013	119.104.198.376	10,67%	1.567,00	7,99%	678,00	8,98%	5,56%
2014	127.100.509.538	6,71%	1.697,00	8,30%	724,00	6,78%	6,23%
2015	132.934.980.478	4,59%	1.917,78	13,01%	788,00	8,84%	11,28%
2016	138.193.768.372	3,96%	2.135,64	11,36%	880,00	11,68%	6,58%
2017	141.413.735.318	2,33%	2.298,83	7,64%	937,00	6,48%	
2017/2010		61,79%		124,49%		83,73%	51,50%

O reajuste do piso de acordo com o critério da Lei cresce mais que as receitas do Fundeb porque o indicador que serve de referência é o crescimento do “valor mínimo nacional por aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano”, que corresponde ao valor estimado da receita do Fundeb dividido pelo número de alunos nesse nível de ensino. Ou seja, das 15 etapas da educação básica, da creche ao ensino médio, o legislador escolheu a etapa dos anos iniciais do ensino fundamental da área urbana como parâmetro para calcular esse percentual.

Nessa etapa da educação escolar, a matrícula está em queda, uma vez que já se encontra universalizada desde os tempos do Fundef e também porque as taxas de natalidade são decrescentes. Com isso, temos menos crianças na escola e, portanto, o valor por aluno cresce mais do que a própria receita.

Por essa razão, é possível entender porque os gestores locais e os governadores, no atual cenário econômico, encontram tantas dificuldades em pagar o piso nacional do magistério. Não se trata apenas de vontade política, mas sim de um problema de falta de recursos financeiros que possam sustentar tais aumentos.

Segundo cálculos feitos pela CNM, os gastos com a folha do magistério expandiram-se, entre **2009 e 2016**, em mais de **R\$ 41,829 bilhões**. O total de funções docentes na rede municipal de ensino é de **1.138.890**, número muito expressivo entre os funcionários públicos municipais.

Considerando o percentual de reajuste divulgado para 2017, os gastos com a folha do magistério sofrerão impacto de crescimento em torno de **R\$ 5,083 bilhões**. Impacto que ocorre em momento da estagnação econômica e de planos de ajuste fiscal que o governo federal e alguns governos estaduais estão colocando em prática.

#### **4. CNM MANIFESTA INCONFORMIDADE**

Ao mesmo tempo em que o governo do presidente Michel Temer empenhou-se em aprovar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do Teto no Congresso Nacional, limitando, por 10 anos, o crescimento das despesas da União à inflação do exercício anterior, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) lamenta que o governo não tenha igualmente se empenhado em aprovar na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 3.776/2008, do Poder Executivo, para reajustar o piso do magistério também pela inflação, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Enquanto a inflação acumulada de 2016 foi de 6,29%, segundo o IPCA, e de 6,58%, medida pelo INPC, mais uma vez o piso dos professores foi reajustado acima dos índices oficiais de inflação. Ao mesmo tempo, o governo federal estimou o crescimento da receita do Fundeb para 2017 em relação a 2016 em 3,27%. Ou seja, a receita dos Municípios deverá crescer menos do que o reajuste de 7,64% do piso nacional divulgado pelo MEC.

### **Reajuste do salário mínimo para 2017**

Ao mesmo tempo em que o piso dos professores é reajustado acima da inflação, no reajuste do salário mínimo (s.m.) para 2017, o governo Temer aplicou somente o INPC de 6,5%, com aumento do valor do s.m. de R\$ 880 em 2016 para R\$ 937 em 2017.

Ao tomar essa decisão, o governo federal deixou de cumprir a Lei 13.152/2015, que dispõe sobre o aumento do mínimo pelo INPC acrescido do aumento real do PIB no segundo exercício anterior. Portanto, em 2017 deveria se considerar o PIB de 2015. Por isso é que, antes da promulgação da EC 95/2015, o reajuste do s.m. chegou a ser cogitado para R\$ 947.

### **3. POSIÇÃO DA CNM**

Mais uma vez, a CNM reafirma sua posição em defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 3.776 de 2008, do Poder Executivo, que propõe a adoção do INPC acumulado do ano anterior como critério para a atualização anual do valor do piso nacional do magistério.

De fato, ainda em 2008, no dia 23 de julho, portanto, exatamente uma semana após a sanção da Lei 11.738/2008, o ex-Presidente Lula encaminhou ao Congresso Nacional esse PL que, mais de oito anos depois, ainda se encontra em tramitação.

Em 2012, a Comissão de Negociação sobre esse tema na Câmara dos Deputados propôs um critério intermediário para reajuste do piso: o INPC mais 50% do crescimento da receita nominal do Fundeb nos dois últimos anos. Em 2013, os governadores dos Estados e do Distrito Federal apresentaram proposta de outro critério intermediário: o INPC mais 50% do crescimento da receita real do Fundeb nos dois últimos anos.

Entretanto, sem alteração da Lei nº 11.738/2008, os reajustes do piso nacional nos anos de 2010 a 2017 foram processados com base no critério nela fixado.

Diante dessas propostas de alteração da Lei 11.738/2008, a CNM mantém a defesa da aprovação do PL 3776/2008, por entender que aumentos reais devem ser negociados entre o governo de cada ente federado e seus magistérios

“Mais uma vez, o reajuste do piso nacional dos professores anunciado pelo MEC para 2017 contribuirá para agravar a já difícil, quase insustentável, situação fiscal dos Municípios brasileiros, especialmente neste primeiro ano do mandato dos novos gestores”, afirma o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski.

**Importante:** Consulte [aqui](#) outras publicações da CNM sobre o tema:

- Nota Técnica 02/2016 – Valor do piso do magistério para 2016;
- Artigo “Carreira de Professor”, Revista Técnica 2013;
- Artigo “Piso Nacional do Magistério: indefinição do critério de reajuste”, Revista Técnica 2014.

---

Educação/CNM  
educacao@cnm.org.br  
(61) 2101-6077 | 2101-6069